PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 301 /2023.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, com inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, o Plano Municipal de Saneamento Básico, com inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado e concluído no ano de 2016, nos termos do § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que forma as partes 1, 2 e 3 do Anexo desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Guilherme Henrique Santos Santana

Luciana Goulart Brasileiro

Cláudia Eliane Barbosa de Melo

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, com inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O Projeto de Lei em referência está em consonância com o disposto no § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, o qual determinação que para a aplicação dos programas e ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado em 2004, e no Plano Municipal de Saneamento Básico, com inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado e concluído no ano de 2016, os instrumentos serão convertidos em lei, com a devida aprovação dos respectivos projetos de leis junto à Câmara Municipal.

O Plano Municipal de Saneamento Básico, com inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado e concluído no ano de 2016, está no anexo do presente Projeto de Lei e foi dividido em 3 (três) partes.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito